



LEI N.º 142/2005

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

Autoriza indenização de terrenos que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais.**

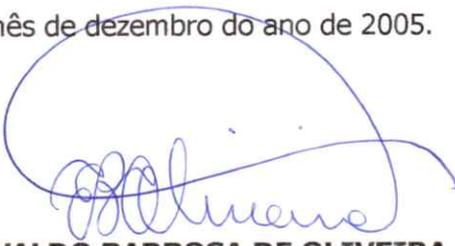
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Santa Terezinha do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município autorizado a indenizar terrenos, nos termos da legislação vigente, localizados na margem esquerda do rio Lucas, entre a Avenida Araguaia e a Avenida Manoel da Rocha Nogueira para preservação das margens e revitalização do leito.

**Art. 2º** - Fica designada a participação de 02 (dois) vereadores, sendo um da oposição e outro da situação para compor a comissão de avaliação do imóvel.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2005.**

  
**EDIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

  
Município de Santa Terezinha do Tocantins  
22/12/05  
Edivaldo Barbosa de Oliveira

